



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ATO Nº 010/2016-MD/ALE

Acrescenta § 3º ao artigo 2º do Ato nº 004/2011-MD/ALE alterado pelo Ato nº 002/2013-MD/ALE.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar § 3º ao art. 2º do Ato nº 004/2011-MD/ALE alterado pelo Ato nº 002/2013, na forma a seguir:

“Art. 2º.
.....

§ 3º. Se no mês que houver reajuste do valor do salário mínimo autorizado pela União, os servidores nomeados em cargos cujos valores forem inferiores ao salário mínimo, receberão complemento salarial até atingir o mínimo legal, independente do valor estabelecido como teto no *caput* deste artigo.”

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 6 de dezembro de 2016.


Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO


Deputado EDSON MARTINS
1º Vice –Presidente – ALE/RO


Deputado HERMÍNIO COELHO
2º Vice –Presidente – ALE/RO


Deputado LEBRÃO
1º Secretário – ALE/RO


Deputada GLAUCIONE
2ª Secretária – ALE/RO


Deputado ALEX REDANO
3º Secretário – ALE/RO


Deputada ROSÂNGELA DONADON
4ª Secretária – ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



§ 3º. Se no mês que houver reajuste do valor do salário mínimo autorizado pela União, os servidores nomeados em cargos cujos valores forem inferiores ao salário mínimo, receberão complemento salarial até atingir o mínimo legal, independente do valor estabelecido como teto no parágrafo anterior."

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 6 de dezembro de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS
1º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado HERMÍNIO COELHO
2º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado LEBRÃO
1º Secretário – ALE/RO

Deputada GLAUCIONE
2ª Secretária – ALE/RO

Deputado ALEX REDANO
3º Secretário – ALE/RO

Deputada ROSÂNGELA DONADON
4ª Secretária – ALE/RO

ATO Nº 010/2016-MD/ALE

Acrescenta § 3º ao artigo 2º do Ato nº 004/2011-MD/ALE alterado pelo Ato nº 002/2013-MD/ALE.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar § 3º ao art. 2º do Ato nº 004/2011-MD/ALE alterado pelo Ato nº 002/2013, na forma a seguir:

"**Art. 2º.**

§ 3º. Se no mês que houver reajuste do valor do salário mínimo autorizado pela União, os servidores nomeados em cargos cujos valores forem inferiores ao salário mínimo, receberão complemento salarial até atingir o mínimo legal, independente do valor estabelecido como teto no *caput* deste artigo."

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 6 de dezembro de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS
1º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado HERMÍNIO COELHO
2º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado LEBRÃO
1º Secretário – ALE/RO

Deputada GLAUCIONE
2ª Secretária – ALE/RO

Deputado ALEX REDANO
3º Secretário – ALE/RO

Deputada ROSÂNGELA DONADON
4ª Secretária – ALE/RO

ATO Nº 011/2016-MD/ALE

Acrescenta Parágrafo único ao artigo 4º do Ato nº 002/2013-MD/ALE.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar Parágrafo único ao art. 4º do Ato nº 002/2013-MD/ALE, na forma a seguir:

"**Art. 4º.**

Parágrafo único. Se no mês que houver reajuste do valor do salário mínimo autorizado pela União, os servidores nomeados em cargos cujos valores forem inferiores ao salário mínimo, receberão complemento salarial até atingir o mínimo legal, independente do valor estabelecido como teto no *caput* deste artigo."

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 6 de dezembro de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS
1º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado HERMÍNIO COELHO
2º Vice –Presidente – ALE/RO